



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 21 de julho de 2021.

Ofício nº 376/2021

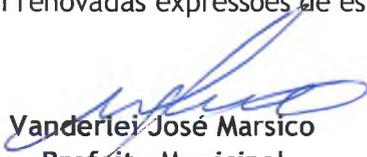
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que revoga dispositivos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, que dispõe sobre regime jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Taquaritinga, especificamente os incisos I e II do art. 125, que regulamentam a concessão de salário família aos funcionários públicos municipais.

A matéria foi elaborada em razão de apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo e-TCE 00003905.989.20-8, onde declarou a inconstitucionalidade do dispositivo municipal que regula a concessão do salário família/esposa, conforme bem retratado por essa Presidência no ofício nº 361/2021, expedido em 06 de julho de 2021. Ademais, pelo princípio da simetria da legislação dos entes federativos, não há amparo para tal disposição nem mesmo em âmbito estadual ou federal, de modo que não pode subsistir na esfera municipal também.

Notadamente, trata-se de uma disposição incluída por um bem-intencionado legislador, mas que, diante de tamanha discrepância com os demais diplomas aplicáveis, inclusive com a própria lei na qual se encontra, deve ser removido. Além disso, ressalte-se que a lei cuja reforma se propõe é de 1970, muito anterior à Constituição vigente e às mais modernas leis sobre a administração pública e sua gestão.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Marcos Aparecido Lourençano**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga